



**JUSTIÇA ELEITORAL**  
**013ª ZONA ELEITORAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO PI**

**REGISTRO DE CANDIDATURA (11532) Nº 0600200-11.2020.6.18.0013 / 013ª ZONA ELEITORAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO PI**  
**REQUERENTE: JULIANO ARAO PEREIRA DA SILVA, PARTIDO SOCIALISMO E LIBERDADE - SAO RAIMUNDO NONATO - PI - MUNICIPAL**  
**Advogado do(a) REQUERENTE: CARLOS ALBERTO AMORIM DE SOUSA ANDRADE - PI16929**  
**Advogado do(a) REQUERENTE: CARLOS ALBERTO AMORIM DE SOUSA ANDRADE - PI16929**

**SENTENÇA**

Trata-se de **Requerimento de Registro de Candidatura** apresentado pelo **Partido Socialismo e Liberdade - PSOL** em favor de **Juliano Arão Pereira da Silva**, para o cargo de prefeito de São Raimundo Nonato – PI.

O Cartório Eleitoral certificou o deferimento do DRAP do partido requerente e prestou as informações existentes no cadastro eleitoral.

O Ministério Público Eleitoral se manifestou pelo deferimento do RRC.

Notificado para sanar vícios no RRC, o Requerente cumpriu a determinação judicial.

**É o breve relatório. Decido.**

De acordo com o art. 14, §3º, da Constituição Federal, são condições de elegibilidade, na forma da lei, a nacionalidade brasileira, o pleno exercício dos direitos políticos, o alistamento eleitoral, o domicílio eleitoral na circunscrição, a filiação partidária e a idade mínima exigida conforme o cargo.

A seu turno, a Lei complementar n. 64, de 18 de maio de 1990, estabelece os casos de inelegibilidade e os prazos de cessação, elencando, portanto, as situações que impedem a candidatura para os cargos eletivos nos Poderes Executivo e Legislativo.

No corrente caso, conforme informado pelo Cartório Eleitoral, os documentos apresentados pelo Requerente demonstram o preenchimento das condições de elegibilidade exigidas e a ausência de qualquer causa de inelegibilidade, razão pela qual o registro de candidatura requerido deve ser deferido.

**ANTE O EXPOSTO**, defiro o Requerimento de Registro de Candidatura apresentado pelo **Partido Socialismo e Liberdade - PSOL** em favor de **Juliano Arão Pereira da Silva**, para o cargo de prefeito de São Raimundo Nonato - PI, com o nome de urna "**Juliano Arão**".

Nos termos do art. 49, 1º, da Resolução – TSE n. 23.609/2019, **certifique-se** o julgamento do presente no RRC do respectivo vice (autos n. 0600201-93.2020.6.18.0013).

Expedientes necessários.

São Raimundo Nonato – PI, data e horário registrados no sistema.

**CARLOS ALBERTO BEZERRA CHAGAS**  
Juiz da 13ª Zona Eleitoral do Piauí

